



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

## RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA

### BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1947699/2024
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VERA
GESTOR:	MARIA ONEIDE MORO
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	JOSÉ MARIA DUARTE
RELATOR:	LUIZ CARLOS PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA:	SANDRA DA COSTA CAMPOS
NÚMERO DA O.S.	1890/2025

APLIC/ControlP





## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	<b>3</b>
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>4</b>





## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Vem-nos, o presente feito, para análise da manifestação prestada pelo Sr. Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL quanto aos achados apontados no Relatório Técnico Preliminar dessa Douta SEGUNDA SECEX.

Assim, passa-se à ANÁLISE TÉCNICA DE DEFESA.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

MARIA ONEIDE MORO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2024.

1) LB15 RPPS\_GRAVE\_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Em observância as hipóteses de acumulações de benefícios previdenciários previstas no artigo 24, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, solicitar à Sra. Gestora do Fundo enviar a Declaração de Não Acúmulo de Benefícios Previdenciários, assinado pelo interessado. Nos casos em que haja acúmulo, que sejam indicados sua fonte e respectivo valor. - Tópico - 2. ANÁLISE TÉCNICA

RESPOSTA DO GESTOR: Foi enviada a Declaração de não acúmulo de benefício previdenciário para atender o artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019, conforme consta no documento externo 588545/2025.





ANÁLISE DA DEFESA: Após análise dos documentos ficou **SANADA A IMPROPRIIDADE.**

### 3. CONCLUSÃO

Assim, em conformidade com o art. 211, II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator: o registro da Portaria nº 8/2024.

Em Cuiabá-MT, 16 de abril de 2025

---

**SANDRA DA COSTA CAMPOS**

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

